

LEI N° 672, DE 11 DE ABRIL DE 2008.

“Concede revisão anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Chapadão do Sul - MS e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a título de revisão anual, consoante disposto no Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal e por força das Leis Municipais nº 531, de 24 de Maio de 2005, nº 558, de 25 de Abril de 2006 e nº 669, de 07 de Março de 2008, que concederam revisão anual aos servidores públicos municipais, um reajuste de 20,09% aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Chapadão do Sul - MS, a partir de 1º de Março de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de Março de 2008.

Chapadão do Sul - MS, 11 de Abril de 2008.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal